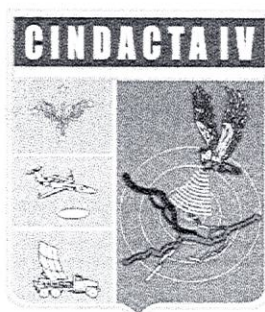




MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 100/GAPCEA-CINDACTA IV/2017



Serviços de transporte intermodal aéreo comercial, intermunicipal e interestadual de material de proteção ao voo de propriedade do Comando da Aeronáutica; do CINDACTA IV para os Destacamentos de Controle do Espaço Aéreo (DTCEA) e Estações de Apoio ao Controle de Espaço Aéreo (EACEA) subordinados, e destes para o CINDACTA IV, na modalidade porta a porta, com seguro incluso.

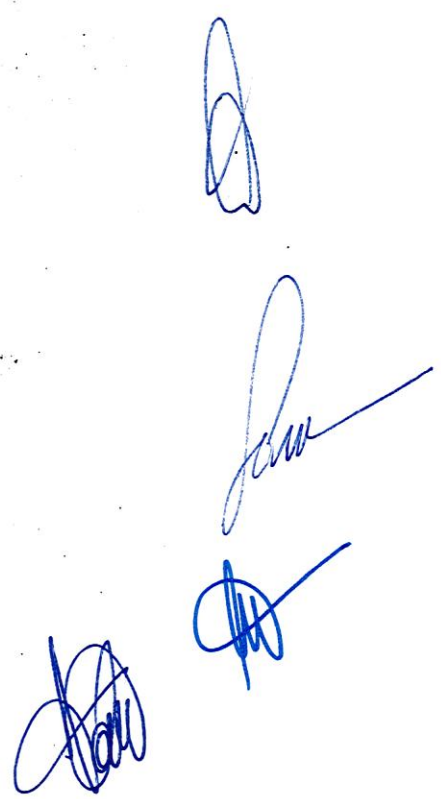
LLS TRANSPORTE E AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA

PAG nº 67600.026345/2016-10

4º TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/GAPCEA-CINDACTA IV/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO QUARTO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO (CINDACTA IV) E A EMPRESA LLS TRANSPORTE E AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA.

A União, por intermédio do Quarto Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (CINDACTA IV), com sede na Avenida do Turismo, nº 1350, Tarumã, Manaus – AM, CEP 69.041-010, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0163-76, neste ato representado por Alexander Santopietro de Sousa, Coronel Aviador, nomeado pelo Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA) nº 169, de 20/09/2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a LLS TRANSPORTE E AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.564.129/0001-08, com sede na Rua Desembargador Luís F. de Cabral, 218, Conj. Beija Flor II – Bairro Flores, Manaus/AM, CEP: 69028-330, neste ato representada por Marcelo Elvezio de Oliveira Lara, RG nº 5480874-6, SSP-RJ e CPF nº 877.667.017-15, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 67615.033992/2016-70, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 100/GAPCEA-CINDACTA IV/2017, decorrente do Pregão nº 062/GAPCEA/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Three blue ink signatures are present in the bottom right corner of the page. The top signature is a simple, stylized loop. The middle signature is more elaborate, with a long horizontal stroke extending to the right. The bottom signature is also stylized, with a prominent vertical stroke and a horizontal crossbar.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 100/GAPCEA-CINDACTA IV-/2017, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **29/12/2021 a 29/12/2022**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total deste aditivo é de R\$ R\$ 501.640,18 (quinhentos e um mil, seiscentos e quarenta reais e dezoito centavos), conforme tabela a seguir:

Instrumento	Vigência		Valor	Finalidade
Contrato	29/12/2017	29/12/2018	R\$ 489.238,00	-
1º Termo Aditivo	29/12/2018	29/12/2019	R\$ 489.238,00	Prorrogação de 12 meses
1º Termo de Apostilamento	A contar de 29/12/2019		R\$ 12.402,18	Reajuste do Valor Contratual
2º Termo Aditivo	29/12/2019	29/12/2020	R\$ 489.238,00	Prorrogação de 12 meses
3º Termo Aditivo	29/12/2020	29/12/2021	R\$ 501.640,18	Prorrogação de 12 meses
4º Termo Aditivo	29/12/2021	29/12/2022	R\$ 501.640,18	Prorrogação de 12 meses
TOTAL			R\$ 2.483.396,54	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120094

Fonte de Recursos: 0150120388

Programa de Trabalho: 168913 (05151601220XV0001)

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: A0003041200

Nota de Empenho: 2021NE000376

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

5.1.1. Carta s/nº, da LLS Transporte e Agenciamento de Cargas Ltda., de 14/05/2021 e

5.1.2. Parecer Técnico nº 1/CINDACTA IV-TSUP/2021, de 25/06/2021, e anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Manaus, 29 de dezembro de 2021.



ALEXANDER SANTOPIETRO DE SOUSA Cel Av
Ordenador de Despesas do CINDACTA IV



MARCELO ELVEZIO DE OLIVEIRA LARA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



FÁBIO LOPES E SILVA Ten Cel Int
Agente de Controle Interno do CINDACTA IV



GIOVANNI BAPTISTA COSTA 1º Ten QOEA COM
Fiscal do Contrato

Alexandre Paulino Gonçalves Ten Cel
Chefe da Subdivisão de Suprimento